

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: expressiva.c.empreen@gmail.com

2 de julho de 2025 às 14:32

EMPRESA: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 32.723.303/0001-29
Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire nº 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303, São Luís/MA.
E-mail: expressiva.c.empreen@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 020/2025, no valor total de **R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem as certidões solicitadas através do e-mail camaramunicipalb@gmail.com.

Buriti-MA, 02 de julho de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Luciano Machado da Silva Neto <expressiva.c.empreen@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

4 de julho de 2025 às 10:24

Bom dia ;

Segue Certidões solicitadas

[Citação ocultada]

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	203
Rubrica	

10 anexos

-  **cnd estadual 01.10.25.pdf**
4K
-  **certidao_negativa_falencia 28.07.25.pdf**
10K
-  **cnd e cnda federal 31.12.25.pdf**
78K
-  **CND PJ TRABALHISTA 29.09.25.pdf**
85K
-  **CND MUNICIPAL 29.07.25.pdf**
72K
-  **CNDA ESTADUAL -19.08.25.pdf**
4K
-  **fgts 19.07.25.pdf**
81K
-  **CND UNIFICADA SEMFAZ.pdf**
3496K
-  **NORTIVA CNDA UNIFICADA MINUCIAPAL.pdf**
5108K
-  **03 CNH Digital.pdf**
110K

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: Luciano Machado da Silva Neto <expressiva.c.empreen@gmail.com>

4 de julho de 2025 às 11:19

Bom dia!

Após a análise da documentação enviada, constatou-se a ausência da Certidão de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

[Citação ocultada]

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: Luciano Machado da Silva Neto <expressiva.c.empreen@gmail.com>

4 de julho de 2025 às 13:22

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo o contrato nº 016/2025 para a devida assinatura, que deverá ser realizada por meio de certificado digital pelo responsável legal da empresa.

Solicitamos que o documento seja lido atentamente antes da assinatura. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

[Citação ocultada]

-
-  **Contrato 016.2025.pdf**
857K

Luciano Machado da Silva Neto <expressiva.c.empreen@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

8 de julho de 2025 às 11:03

segue Contrato Assinado

[Citação ocultada]

-
-  **Contrato 016.2025 ass.pdf**
916K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.723.303/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:21 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **E39F.4F88.46BB.B92D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 135344/25

Data da

03/07/2025 19:07:15

Inscrição Estadual: 126608598

CPF/CNPJ: 32723303000129

Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES SALA 303, 1 CEP:

Telefone: (98)84191661

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CAMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	206
Rubrica	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047370/25

Data da

21/05/2025 16:48:56

Inscrição Estadual: 126608598

CPF/CNPJ: 32723303000129

Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES SALA 303, 1 CEP:

Telefone: (98)84191661

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2025 16:48:56



CAMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-23
FLS	197
Rubrica	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/05/2025

Nº da certidão: 12501902157

Data de validade: 28/07/2025

Código de Validação: d06911dce0

NOME: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.723.303/0001-29
Razão Social: EXPRESSIVA CONSTUTORA E EMPREENDIMENTOS
Endereço: - RUA JOAO ALBINO NR 1320 - / - / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062021035320078266

Informação obtida em 02/07/2025 15:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Certidão nº: 16714482/2025

Expedição: 24/03/2025, às 09:45:20

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.723.303/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010654872025

Validade: 29/07/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 32.723.303/0001-29	Inscrição Municipal: 98244801
Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
-	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 303	
Número: 01	Complemento:
Bairro: AREINHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65030015

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de março de 2025 às 10:24**, sob o código de autenticidade nº **551DA6783D1541D9544AC0A6A692C0A2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
FLS 251
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

Nome: LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 269371320032 GEJUSPC MA

CPF: 029.879.223-02 DATA NASCIMENTO: 29/07/1989

FILIAÇÃO: SANDOVAL VIEIRA DA SILVA
MÁRIA LUIZA SOARES NUNES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04860807505 VALIDADE: 05/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 13/01/2010

OBSERVAÇÕES: A EAR

Assinado digitalmente por Luciano Machado da Silva Neto

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 06/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 18594838088 MA036131725

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1525702027

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Portaria nº 17/2025

DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara municipal de Buriti-MA;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear O Sr(a). **Maria Luiza Morais Chaves**, titular do CPF 089.437.573- 36 ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Buriti-MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti-MA em 02 de janeiro de 2025


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



CONTRATO Nº 016/2025

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 04 de julho de 2025
FINAL: 02 de outubro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ nº 07.509.201/0001-68
End. Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000.
Responsável: Cirlando Santos da Silva, CPF nº 010.728.513-42



DADOS DO CONTRATADO

EMPRESA: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:
32.723.303/0001-29
Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire nº 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303, São Luís/MA.
E-mail: expressiva.c.empreen@gmail.com
Responsável: Luciano Machado da Silva Neto CPF: 029.879.223-02



FISCAL DO CONTRATO

Maria Luiza Morais Chaves

PREÂMBULO

Aos 04 de julho de 2025, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/202, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é **R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO				
Item	Descrição	Marca	Unidade	R\$ Total
1	Execução de serviços de perfuração de poços na câmara de Buriti/ma, conforme projeto básico.	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	UNIDADE	R\$ 90.043,28
Valor Total				R\$ R\$ 90.043,28

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/07/2025 e encerramento em 02/10/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 – Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 04 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302 Assinado de forma digital por LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO:02987922302
Luciano Machado da Silva Neto
Expressiva Construtora E Empreendimentos Ltda

TESTEMUNHAS


NOME: _____


NOME: _____



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 020-23
FLS 26
Rubrica

ORDEM DE SERVIÇOS

**Câmara Municipal de Buriti/MA
Gabinete do Presidente**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poço artesiano de interesse da Câmara Municipal de Buriti/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, com fundamento no Art 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Determinar o início da prestação de serviços pela empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.723.303/0001-29, para a execução das atividades especificadas no **Contrato nº 016/2025**, celebrado entre este órgão e a referida empresa contratada, conforme os termos e condições previamente ajustados.

O contratado deverá observar integralmente os termos do contrato e a legislação aplicável, garantindo o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Buriti/MA, 7 de julho de 2025.

CIRLANDO SANTOS DA
SILVA:01072851342

Assinado de forma
digital por CIRLANDO
SANTOS DA
SILVA:01072851342

Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 020/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/08/2025

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 3124 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/ MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07509201000168-1-000018/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 99.066,31	R\$ 90.043,28

Itens **Arquivos** Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Retificação - Item de Contratação	01/08/2025 - 16:06:35
Inclusão - Contratação	01/08/2025 - 16:02:27
Inclusão - Documento de Contratação	01/08/2025 - 16:02:33
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	01/08/2025 - 16:06:55

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no de 9 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 263020-23
FLS nº 10764
Rubrica ✓

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservices.geslao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	2
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	2
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 (REPETIÇÃO)	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 (REPETIÇÃO)	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL Nº 012/2025	2
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025.	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025.	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025.	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.	4
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000.010/2025.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - DISPENSA Nº 000.010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 000.010/2025	4
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	5
PORTARIA Nº 093/2025	5
PORTARIA Nº 094/2025	5



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025-CMB

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosí, Balsas - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **Concorrência Eletrônica n.º 01/2025** com data de realização dia 06/08/2025 - 08h00min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

Concorrência Eletrônica n.º 01/2025	Data/Hora de Abertura 22/08/2025 - 08h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para ampliação da sede administrativa da Câmara Municipal de Balsas	

Balsas/MA, 04 de agosto de 2025.

Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 4629690e65cad216689de0e29632c576

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 (REPETIÇÃO)

A Câmara Municipal de Brejo, estado do Maranhão, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejo-MA, com critério de julgamento menor preço global, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que se escolherá a mais vantajosa. O edital encontra-se disponível no portal da transparência desta casa em <https://cmbrejo.ma.gov.br/>. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: cplcamarabrejo@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 05/08/2025 até as 18:00hrs do dia 08/08/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: cplcamarabrejo@gmail.com. Brejo-MA, 04 de Julho de 2025. Aldenir Almeida Coelho Ribeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO
Código identificador: 914ffaaa6d19e4a9d52304574357bab3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 (REPETIÇÃO)

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 14/2025 (REPETIÇÃO) - A Câmara Municipal de Brejo, estado do Maranhão, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para Contratação de empresa para

prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, bebedouros, freezers e geladeira para atender as necessidades de para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejo-MA, com critério de julgamento menor preço global, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que se escolherá a mais vantajosa. O edital encontra-se disponível no portal da transparência desta casa em <https://cmbrejo.ma.gov.br/>. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: cplcamarabrejo@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 05/08/2025 até as 18:00hrs do dia 08/08/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: cplcamarabrejo@gmail.com. Brejo-MA, 04 de Agosto de 2025. Aldenir Almeida Coelho Ribeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO
Código identificador: 216e225b1ae0ec83464cb8962b391e84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

REF.: Dispensa de Licitação **12/2025**, Processo nº **01DL12/2025** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Câmara Municipal de Brejo\MA, **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com fornecimento de peças para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejo-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, inciso II - **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), **CONTRATADA:** TECNOVIP LTDA, CNPJ: 42.475.997/0001-86, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Brejo\MA, CNPJ: 07.367.121/0001-15 e **SIGNATÁRIOS:** Adelson Lacerda Cavalcante, pela **CONTRATADA** e ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA pela **CONTRATANTE**. BREJO/MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO
Código identificador: 303779f033669dcbdc7f5944906e1b47

TERMO DE RATIFICAÇÃO DL Nº 012/2025

Câmara Municipal de Brejo\MA, tendo em vista as justificativas e as necessidades apresentadas pela referida Câmara municipal e respaldado pela Assessoria Jurídica do Legislativo, sobre a contratação direta com dispensa de licitação. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, num total de **R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)**, tendo como objeto a necessidade de Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com fornecimento de peças para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejo-MA, resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor de TECNOVIP LTDA, CNPJ: 42.475.997/0001-86, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75 do supracitado diploma legal. Brejo/MA, 28 Julho de 2025. ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA -Presidente do Legislativo Municipal.

Publicado por: ALDENIR ALMEIDA COELHO RIBEIRO
Código identificador: 87d9434fc4a74dd38629dcc2dde6291d

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA- CNPJ: 13.984.892/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet, com fornecimento de acesso à rede de dados e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriti/MA, 03 de julho de 2025.

Cirlando Santos da Silva, Presidente da Câmara.

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: d2c2358c2856c58836f04bb5aec478a3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: D F COELHO inscrita sob o CNPJ nº 11.782.012/0001-31. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriti/MA, 18 de julho de 2025.

Cirlando Santos da Silva, Presidente da Câmara.

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: 4ba801abb894e2ade07b8066636a2e91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. DISPENSA Nº 011/2025. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADO: Empresa: G. L. COMBUSTIVEL LTDA, com sede na Rodovia MA 034 S/N Bairro Zona Rural, Buriti-MA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.099/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo S10, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Buriti-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 03/07/2026. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprio. Cirlando Santos da Silva, pela Contratante e Givanildo Gabriel De Miranda Lima, pela contratada.

Buriti-MA, 04 de julho de 2025.

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: cc8b872e884b727ba26e73867cbfd94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. DISPENSA Nº 013/2025. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADO: Empresa: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire no 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.723.303/0001/29. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 02/10/2025. VALOR DO CONTRATO R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos). BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprio. Cirlando Santos da Silva, pela Contratante e Luciano Machado da Silva Neto, pela contratada.

Buriti-MA, 04 de julho de 2025.

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: 3df26f5e316aca3d32db286281db9429

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. DISPENSA Nº 012/2025. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADO: Empresa: JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA, com sede na Praça Conego Honorio, Nº 31, Centro, Altos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet, com fornecimento de acesso à rede de dados e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 17/07/2026. VALOR DO CONTRATO R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Cirlando Santos da Silva, pela Contratante e Jose

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: 907cbdf3b9221999498ae6e35eca6a1



Proc. Nº	020-25
FLS	267
Rubrica	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. DISPENSA Nº 014/2025. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADO: Empresa: D F COELHO, com sede na Avenida Coronel Lago Júnior no 176-A, Centro na cidade de Buriti/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.012/0001-31. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Buriti-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 20/07/2026. VALOR DO CONTRATO R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais). BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio.

Cirlando Santos da Silva, pela Contratante e Danielle Ferreira Coêlho, pela contratada.
Buriti-MA, 21 de julho de 2025.

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: 46391051136d655ae5457cc54bdf95fc

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: G. L. COMBUSTIVEL LTDA inscrita sob o CNPJ nº 21.445.099/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo S10, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriti/MA, 27 de junho de 2025.
Cirlando Santos da Silva, Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: 6848b199121556c97416f6485cc9c7b3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrita sob o CNPJ nº 32.723.303/0001/29. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Buriti/MA, 01 de julho de 2025.
Cirlando Santos da Silva, Presidente da Câmara.

Publicado por: MARIA LUÍZA MORAIS CHAVES
Código identificador: 6d4f68bf54684e75d5db854b989ef7b6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000.010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.010/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000.010/2025. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços por meio de digitalização centralizada de toda documentação processual para realizar a guarda em meio digital do acervo de documentos e processos físicos pertencentes a Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA.** Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Ratificação: 21/07/2025. Contratada (o): A O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO - CNPJ 40.289.323/0001-61. Valor Global R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO** - Presidente da Câmara de Lajeado Novo - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - DISPENSA Nº 000.010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - DISPENSA Nº 000.010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.010/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, SEDE NA AVENIDA ANITA VIANA S/N, CENTRO, CEP: 65.937-000, LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.621.917/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADO PELO RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO, INSCRITO NO CPF Nº 743.221.503-06 E RG 059609332016-3, PRESIDENTE DA CÂMARA. **CONTRATADA: A O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, CNPJ: 40.289.323/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, empresário, com data de nascimento 10/12/1999, portador da carteira de identidade 058607752016-1 SEPP MA, E CPF 083.877.413-02, residente e domiciliado na RUA ALAGOAS S/N CASA / CENTRO / FEIRA NOVA DO MARANHÃO - 65995-000. **OBJETO:**

Publicado por: DENISE PEREIRA GOMES
Código identificador: cc0ca8dc2898c6a9d2cdb8751c80e2cb



PROC. Nº 020-25
FLS. 268
Rubrica

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços por meio de digitalização centralizada de toda documentação processual para realizar a guarda em meio digital do acervo de documentos e processos físicos pertencentes a Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PODER 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA E **A A O ALVES SERVICOS E COMUNICACAO** NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. Alessandro Oliveira Alves. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JULHO DE 2025.

Publicado por: DENISE PEREIRA GOMES
Código identificador: 3ec28b95dcb6bc7918024a8cb9f9679c

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

Exonera Servidor Comissionado e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **INALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº XXX.718.683-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b5a93c878607edf23bb3f3fa95e9f9

PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

Nomeia Servidor Comissionado e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DE MELO FILHO**, portador do CPF nº XXX.368.663-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f6770492f22f0ec61051f5b498272ef7



CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS.	209
Rubrica	



ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br

UNIAO DOS
VEREADORES, CAMARAS
MUNICIPAIS DO ESTAD:
28121064000160

Digitally signed by UNIAO DOS VEREADORES,
CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTAD:28121064000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Pedro dos
Crentes, ou=AC SOLUTI Multipla v5;
11629063000128; Videoconferencia: Certificado PJ A1,
cn=UNIAO DOS VEREADORES, CAMARAS
MUNICIPAIS DO ESTAD:28121064000160
Date: 05.08.2025 05:32:55 -0300